



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1150

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1150

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3196/2023

*Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica no Município de Mirandópolis e dá outras providências - Autoria da Vereadora Mônica Machado Ijichi.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Fibromialgia e com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados.

**§ 1º** Os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Mirandópolis, obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com apresentação da carteira de identificação da Pessoa com síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica.

**§ 2º** Entende-se por estabelecimentos privados:

- I** - Supermercados;
- II** - Bancos;
- III** - Farmácias;
- IV** - Restaurantes;
- V** - Lojas em geral;
- VI** - Similares.

**Art. 2º** O atendimento prioritário ocorrerá mediante apresentação do "Documento de Identificação de Pessoa com Fibromialgia" a ser fornecido pelo departamento de Saúde, devidamente acompanhado de um documento com foto.

**Art. 3º** O fornecimento do "Documento de Identificação de Pessoas com Fibromialgia" será realizado no departamento de Saúde, por meio de agendamento prévio e deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** Para emissão do documento supramencionado o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** - RG, ou outro documento com foto do requerente;
- II** - Relatório médico com CID relativa ao diagnóstico de Fibromialgia emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- III** - Duas fotografias no formato 3x4cm recentes;

**IV** - Telefone e e-mail de contato.

**Art. 4º** Para fins desta Lei a pessoa com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica é aquela que estiver assim classificada nos termos da Organização Mundial da Saúde (OMS), sob o código M79.7 do CID-10, que a define como uma condição de dor generalizada, associada à fadiga extrema, alterações no sono e distúrbios cognitivos, acompanhada de apresentação de laudo médico específico com o diagnóstico de Fibromialgia.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 20 de junho de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO SANTOS**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**

Diretor de Gestão Administrativa

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2239/2.023 - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2.023 - INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CREDENCIAMENTO 01/2.023 - EDITAL 10/2.023** - Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em aproximadamente 740 (setecentos e quarenta) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Mirandópolis a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Municipal 3.106/2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos desta Prefeitura. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - A Prefeitura do Município de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação das propostas das empresas abaixo relacionadas e, considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do certame em tela, ficando referidas licitantes convocadas a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, no prazo de 15 dias úteis, a fim de assinar o respectivo termo de contrato, condicionadas à apresentação das exigências das cláusulas 3.1, 4.1, 4.2, 5.1 e 6.1 do Anexo I do Instrumento Convocatório, a saber: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 21.922.507/0001-72. O não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1150

Página 3 de 3

comparecimento no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis e providências ulteriores. Mirandópolis, 22 de junho de 2023. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito.

à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar o respectivo Termo de Contrato. Mirandópolis, 22 de junho de 2023. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito.

.....  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7779/2023 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 19/2023 - EDITAL Nº 25/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO - Ademiro Olegário dos Santos, Prefeito  
do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições  
legais e considerando a regularidade do procedimento,  
resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo  
Administrativo nº 7779/2023, Processo Licitatório nº  
45/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023,  
destinado ao Registro de Preços para futura e eventual  
contratação de empresa especializada na prestação de  
serviços de locação e instalação de sistema PA line array;  
locação e instalação de banheiros químicos; locação,  
montagem e desmontagem de gradil metálico; locação e  
montagem de fechamento metálico; locação de tendas  
incluindo montagem e desmontagem; serviços de locação,  
montagem e desmontagem de palco; para realização de  
eventos de diversos departamentos desta municipalidade,  
conforme decisão da Pregoeira, em favor das empresas:  
ORGANIZA EVENTOS LTDA - ME - CNPJ:  
19.632.641/0001-97, Lote 01 (Itens 01, 02 e 03), Lote 02  
(Itens 01, 02 e 03). MATHEUS DUARTE VIEL - ME - CNPJ:  
24.542.412/0001-11, Lote 03 (Itens 01 e 02). MATHEUS  
MONTEALVÃO DA SILVA - ME - CNPJ: 37.979.695/0001-05,  
Lote 04 (Item 01), Lote 05 (Itens 01 e 02), Lote 06 (Itens 01,  
02 e 03), Lote 07 (Itens 01, 02 e 03). Ficam as empresas  
acima mencionadas, convocadas a comparecerem ao  
Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das  
Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de  
assinarem as respectivas Atas de Registro de Preços.  
Mirandópolis, 22 de junho de 2023. Ademiro Olegário dos  
Santos - Prefeito.

.....  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8014/2023 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 20/2023 - EDITAL Nº 26/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO - Ademiro Olegário dos Santos, Prefeito  
do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições  
legais e considerando a regularidade do procedimento,  
resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo  
Administrativo nº 8014/2023, Processo Licitatório nº  
46/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023,  
destinado a contratação de empresa para prestação de  
serviços de locação de veículo tipo VAN, sem condutor,  
para transporte de pacientes que fazem tratamento de  
saúde fora de domicílio - TFD, conforme solicitação do  
Departamento Municipal de Saúde, conforme decisão da  
Pregoeira, em favor da empresa: JOCAR TURISMO E  
TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 05.409.927/0001-01 - Item  
01. Fica a empresa acima mencionada, convocada a  
comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6d1e-d73b-4134-9967

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1150, ano VII, veiculado em 23 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*487408\*\*) em 23/06/2023 às 11:04:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6d1e-d73b-4134-9967>